



FL N° 17
J

Itabaiana
CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO Povo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a, Lei 14133/21)

1.1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área da Contabilidade Pública

1.2. IDENTIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1 - Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de Contabilidade Pública	Conforme este termo de Referência

1.3. QUANTITATIVO:

Localidade	Valor estimado do contrato anualmente
Câmara Municipal de Itabaiana/SE	201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato tem o prazo de vigência de 2 (dois) anos contados a partir da divulgação do extrato/termo de contrato no Diário Oficial do Município/PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021, vigorando até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com os procedimentos previstos na Lei, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as ao processo. Também se faz necessário conferir se há disponibilidade orçamentária e financeira para tal prorrogação.

1.5. NATUREZA:

- (X) Comum
() Especial
() Comum de engenharia



FLN 38
Q



- Especial de engenharia
- Obra
- Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- Locação

1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

Sim

Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia.

1.7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

De acordo com os objetivos estratégicos da política de aquisições da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, estabelecidos pelo Plano de Contratação Anual 2025, publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE (<https://cmitabaiana.se.gov.br/>), há previsão 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais) para serviços de Assessoria Financeira e Contábil.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b, Lei 14133/21)

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso III, alínea “c” do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais normativos municipais, tendo como fundamento a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares constantes deste processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c, Lei 14133/21)

Trata-se de uma solução já praticada pela Câmara Municipal de Itabaiana, sendo uma demanda rotineira e repetida pelo órgão em anos anteriores, sem alternativas de outras soluções no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d, Lei 14133/21)

Os requisitos para a presente contratação consistem na relação de condições necessárias para a celebração do contrato. Para tanto, a empresa a ser contratada precisa demonstrar a regularidade quanto aos documentos de habilitação exigidos nos artigos 66 a 69 da Lei 14.133/2021, bem como outras condições inerentes ao objeto do contrato.

A **Habilitação Jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Nesta contratação ela será comprovada mediante:

- 4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



FLNº 19
J

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO Povo

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

4.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

4.12 – Comprovação que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto;

4.13 – Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da contratada e seus técnicos;

4.14 – Acervo técnico da empresa e da equipe técnica, visando a comprovação de que o contratado detém habilitação e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



FLNº 20
9

CÂMARA DE **Itabaiana** CASA DAS LEIS, CASA DO Povo

A Habilitação Econômico-financeira será comprovada mediante:

4.15 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.15.1 Índice de liquidez corrente maior ou igual a 1;

4.15.2 Índice de liquidez geral maior ou igual a 1;

4.15.3 Índice de solvência geral maior ou igual a 1;

4.15.4 declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos acima previstos.

4.16 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da contratada.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

No caso da contratação de prestação de serviços desta natureza e especificidade, não há possíveis impactos ambientais a serem tratados, não se aplicando neste caso concreto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e, Lei 14133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal,

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f, Lei 14133/21)

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g, Lei 14133/21)

8.1 Condições de pagamento:

8.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e



FL N° 21

Itabaiana CÂMARA DE CASA DAS LEIS, CASA DO Povo

demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

8.1.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

8.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos <financeiro@cmitabaiana.se.gov.br> e <contabilidade@cmitabaiana.se.gov.br> , dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve ocorrer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Poderá ocorrer a alteração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos custos, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

8.1.6 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido com a respectiva documentação.

8.2 Garantias exigidas:

10.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h, Lei 14133/21)

9.1 O prestador de serviço deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021;

9.2 Trata-se de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja seleção do prestador de serviço será feita mediante comprovação de notória especialização, em atenção ao § 3º, do art. 74 Lei nº 14.133/2021;

9.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e habilitação econômico-financeira são as usuais para objetos desta natureza, conforme disciplinado no item 4 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i, Lei 14133/21)



FL N° 22
OJ

CÂMARA DE **Itabaiana** CASA DAS LEIS, CASA DO Povo

A contratação foi estimada 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), com base no Plano Anual de Contratações 2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j, Lei 14133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.

Projeto/Atividade: 2001/2025 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: 04 – Assessoria ou Auditoria Contábil e financeira Realizada por Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

12. REQUISITOS DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de execução;
- c) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) assinatura do representante responsável.

12.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

12.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.4. Além dos pontos acima, a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS N° 13.709/2018

13.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Itabaiana, 26 de dezembro de 2024

Brayon Victor Pinheiro Sousa
Gerente Administrativo e Financeiro